



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Emenda Modificativa

nº 003/2026

Autores: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Comissão Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo; Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Sustentabilidade e Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

MODIFICA O § 1º DO ART. 28 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026, QUE INSTITUI NORMAS PARA O PARCELAMENTO DO SOLO EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA – ZEX E NA ZONA AGRÍCOLA – ZA, DESTINADOS À CRIAÇÃO E À REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS DE RECREIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos termos do art. 85, inciso VI c/c arts. 91 e 92, § 4º, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Juara, **apresentamos Emenda Modificativa**, propondo alteração no § 1º do art. 28 do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º O § 1º do art. 28 do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 (...)

§ 1º Os empreendimentos iniciados após a publicação desta Lei Complementar deverão observar integralmente as disposições nela previstas, ficando vedado o enquadramento de parcelamentos implantados em desacordo com suas normas.”
(...)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, incorporada ao texto do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 09 de fevereiro de 2026.

José M. Galvão Filho
(Ver. Zé Galvão)
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

Israel Costa
(Ver. Ganso Costa)
Secretário da Comissão de
Legislação, Justiça e
Redação

Eduardo Z. Costa
(Ver. Eduardo do Boxe)
Relator da Comissão de
Legislação, Justiça e
Redação



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



João Batista Rissotti
(Ver. João Rissotti)
Presidente da Comissão de
Finanças, Orçamento e
Fiscalização

Alexandro de Oliveira
(Ver. Alex)
Secretário da Comissão de
Finanças, Orçamento e
Fiscalização

Eduardo Z. Costa
(Ver. Eduardo do Boxe)
Suplente da Comissão de
Finanças, Orçamento e
Fiscalização

Eraldo Francisco Alves
(Ver. Eraldo Markito)
Presidente da Comissão de
Obras, Serviços Públicos,
Agroindústria, Comércio e
Turismo

José Carlos R. Cardozo
(Ver. Zé Carlos Mototáxi)
Secretário da Comissão de
Obras, Serviços Públicos,
Agroindústria, Comércio e
Turismo

José M. Galvão Filho
(Ver. Zé Galvão)
Relator da Comissão de
Obras, Serviços Públicos,
Agroindústria, Comércio e
Turismo

Eduardo Z. Costa
(Ver. Eduardo do Boxe)
Secretário da Comissão de
Educação, Cultura, Desporto,
Saúde, Meio Ambiente e
Sustentabilidade

João Batista Rissotti
(Ver. João Rissotti)
Relator da Comissão de
Educação, Cultura,
Desporto, Saúde,
Assistência Social, Meio
Ambiente e Sustentabilidade

Israel Costa
(Ver. Ganso Costa)
Suplente da Comissão de
Educação, Cultura, Desporto,
Saúde, Assistência Social,
Meio Ambiente e
Sustentabilidade

Israel Costa
(Ver. Ganso Costa)
Secretário da Comissão de
Defesa dos Direitos da
Mulher

José Carlos R. Cardozo
(Ver. Zé Carlos Mototáxi)
Relator da Comissão de
Defesa dos Direitos da
Mulher

Eraldo Francisco Alves
(Ver. Eraldo Markito)
Suplente da Comissão de
Defesa dos Direitos da
Mulher



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

A presente emenda tem por finalidade promover o ajuste redacional e a harmonização sistemática do § 1º do art. 28 do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, de modo a adequá-lo à finalidade expressamente prevista no art. 1º da proposição, que institui normas tanto para a implantação quanto para a regularização de parcelamentos de solo destinados a Chácaras de Recreio.

A redação original do dispositivo pode ensejar interpretação restritiva incompatível com o conjunto normativo do projeto, ao sugerir a exclusão de empreendimentos regularmente implantados após a vigência da lei, em aparente contradição com os parâmetros urbanísticos, ambientais e procedimentais minuciosamente disciplinados ao longo do texto legal.

A alteração proposta visa assegurar a coerência interna da norma, preservar a segurança jurídica e garantir que novos empreendimentos possam ser implantados desde sua origem em conformidade com esta Lei Complementar, vedando-se, por outro lado, o enquadramento de parcelamentos irregulares ou clandestinos.

Dessa forma, a emenda fortalece a aplicabilidade da lei, alinha o dispositivo à sua finalidade normativa e contribui para a correta ordenação territorial do Município.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 09 de fevereiro de 2026.

José M. Galvão Filho
(Ver. Zé Galvão)
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

Israel Costa
(Ver. Ganso Costa)
Secretário da Comissão de
Legislação, Justiça e
Redação

Eduardo Z. Costa
(Ver. Eduardo do Boxe)
Relator da Comissão de
Legislação, Justiça e
Redação



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

João Batista Rissotti
(Ver. João Rissotti)
Presidente da Comissão de
Finanças, Orçamento e
Fiscalização

Alexandro de Oliveira
(Ver. Alex)
Secretário da Comissão de
Finanças, Orçamento e
Fiscalização

Eduardo Z. Costa
(Ver. Eduardo do Boxe)
Suplente da Comissão de
Finanças, Orçamento e
Fiscalização

Eraldo Francisco Alves
(Ver. Eraldo Markito)
Presidente da Comissão de
Obras, Serviços Públicos,
Agroindústria, Comércio e
Turismo

José Carlos R. Cardozo
(Ver. Zé Carlos Mototáxi)
Secretário da Comissão de
Obras, Serviços Públicos,
Agroindústria, Comércio e
Turismo

José M. Galvão Filho
(Ver. Zé Galvão)
Relator da Comissão de
Obras, Serviços Públicos,
Agroindústria, Comércio e
Turismo

Eduardo Z. Costa
(Ver. Eduardo do Boxe)
Secretário da Comissão de
Educação, Cultura, Desporto,
Saúde, Meio Ambiente e
Sustentabilidade

João Batista Rissotti
(Ver. João Rissotti)
Relator da Comissão de
Educação, Cultura,
Desporto, Saúde,
Assistência Social, Meio
Ambiente e Sustentabilidade

Israel Costa
(Ver. Ganso Costa)
Suplente da Comissão de
Educação, Cultura, Desporto,
Saúde, Assistência Social,
Meio Ambiente e
Sustentabilidade

Israel Costa
(Ver. Ganso Costa)
Secretário da Comissão de
Defesa dos Direitos da
Mulher

José Carlos R. Cardozo
(Ver. Zé Carlos Mototáxi)
Relator da Comissão de
Defesa dos Direitos da
Mulher

Eraldo Francisco Alves
(Ver. Eraldo Markito)
Suplente da Comissão de
Defesa dos Direitos da
Mulher